

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.181, de 04 de novembro de 2014.

EMENTA: Proíbe a identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestões no âmbito do município de Marilândia/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestões ou período administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar e próprios municipais.

Parágrafo Único – Os materiais já confeccionados e existentes, fica a administração pública municipal autorizada em usa-los até o término destes.

- **Art. 2º** Ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, com o brasão e a bandeira oficial do município.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de novembro de 2014.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 04/11/2014. Data de Publicação